



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 52, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

"Altera o inciso II do art. 68 da Lei Orgânica de Itaquaquetuba, e dá outras providências"

Projeto de Emenda à LOM nº 61/2015 – de autoria da Mesa Diretora

Processo nº 2164/2015

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O Inciso II do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Itaquaquetuba passa a vigorar com seguinte redação:

"Artigo 68 -

I -

II - a denúncia será submetida ao Plenário até a segunda sessão ordinária, e se for recebida, pelo voto da maioria absoluta, será imediatamente sorteada a Comissão Processante, composta de três vereadores entre os desimpedidos."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta das verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 16 de dezembro de 2015.

VEREADOR WILSON DOS SANTOS

Presidente

VER^a. MARIA AP. M. R. DA FONSECA

Secretária

VER. LUIZ CARLOS GINACHI

1º Secretário

Registrada no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no Quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares